GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE

Revogada pela Resolução INEA Nº 47/2012

DELIBERAÇÃO FEEMA Nº 486 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1992.

Estabelece Critérios para a transferência de pessoal.

O Conselho Diretor da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Política de Recursos Humanos do PCCS, no subsistema SUPRIMENTO, estabelece que a transferência de pessoal estará condicionada à existência de vaga na unidade administrativa no Quadro Básico de Pessoal e sua efetivação observará as características pessoais e funcionais do servidor em relação a unidade administrativa de destino;

Considerando o quadro básico atual e ideal identificado pelas unidades administrativas em atendimento ao Memorando CPAP/019/91 de 30 de setembro de 1991;

D E L I B E R A:

ART. 1º - A transferência de pessoal entre unidades administrativas, de todos os níveis, só poderá ser efetivada com a aprovação do Conselho Diretor.

ART. 2º - As propostas de transferência deverão ser encaminhadas, através dos Departamentos, à Comissão Permanente de Acompanhamento do PCCS - que emitirá parecer técnico a ser apreciado pelo Conselho Diretor.

ART. 3º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Adir ben Kauss
Presidente

)277/29

846-A